LEI Nº 224 DE 23 DE MAIO DE 1953

Autoriza o Executivo Municipal a realizar adiantamento de numerário ao Comissariado Geral da 3a. Festa Nacional do Trigo e abre o crédito especial correspondente.

JOSE MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a suprir o Comissariado Geral da 3a. Festa Nacional do Trigo dos recursos indispensáveis às realizações preliminares e inadiáveis que se fizerem necessárias, até o montante de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a título de adiantamento e por conta do auxílio a ser recebido do Govêrno Federal para aquela mesma finalidade.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente desta Lei, é aberto o crédito especial de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), que correrá à conta da provável maior arrecadação do exercício em curso, ou do produto das operações de créditos que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 23 de maio de 1953.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

SYLVIO DONINELLI
Diretor do Expediente

D.E.I.P.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

SECRETARIA

-LEI Nº 224-DE 23 DE MAIO DE 1953-

Autoriza o EXECUTIVO MUNICIPAL a realizar adiantamento de numerario ao COMISSARIADO GERAL da 3a FESTA NACIONAL do TRIGO e abre o crédito especial correspondente.

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no Artigo 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a suprir o COMISSARIADO GERAL da 3a FESTA NACIONAL do TRIGO dos recursos indispensaveis ás realizações preliminares e inadiáveis que se fizerem necessários,até o montante de cr$200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS),a titulo de adiantamento e por conta do auxilio a ser recebido do GOVERNO FEDERAL para aquela mesma finalidade.

Artº 2º-Para atender a despesa decorrente desta Lei é aberto o crédito especial de cr$200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS),que correrá á conta da provável maior arrecadação do exercicio em curso,ou do produto das operações de créditos que se fizerem necessárias.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,23 DE MAIO DE 1953

a-José Mandelli Filho
Prefeito

Registre-se,publique-se e comunique-se.
a-Sylvio Doninelli-Diretor do Expediente.

Confere com o original
Em 23 / 3 / 1956

Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo
p.